



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 11.01.17

ABERT: 25.01.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 24/01/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Janeiro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de Janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas e** será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais



apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 2.144.019,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 24/01/2017, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 03/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

25 de Janeiro de 2017.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 03/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

25 de Janeiro de 2017.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **MARCA do combustível**, sob pena de desclassificação;
- g) Prazo de entrega conforme exigido no termo de referência (anexo I do edital), sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



6.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.13. Disposições gerais referentes às propostas:

6.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) **Declaração de Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) Para os itens 01 e 02 (etanol e gasolina), apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.
<http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de inabilitação dos itens.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- l) Para os itens 01 e 02 (etanol e gasolina), apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.
<http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de inabilitação dos itens.

OBS: Caso os documentos exigidos no item 7.1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



7.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

7.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.



8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar



nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos pelos preços nela registrados.

11.3. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.2. As quantidades de combustíveis são apenas estimadas, não obrigando ao município a adquiri-las.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.01	000	1915
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.02	000	1916
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	1960
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99	000	1962
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.01	000	2478
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.02	000	2479
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	2480
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	2481
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.01	000	2482
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.02	000	2483
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.01	000	2484
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.02	000	2485
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99	000	2486
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.01	000	2487
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.02	000	2488
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2489
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99	000	2490
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.01	000	2491
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.02	000	2492
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2493
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99	000	2494
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.01	000	2495
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.02	000	2496
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2497
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99	000	2498
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.01	497	2499
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.02	497	2500



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.01	496	2501
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.02	496	2502
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.01	496	2503
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.02	496	2504
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.01	000	2505
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.02	000	2506
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.01.01	000	2507
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.01.02	000	2508
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.01	000	2509
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.02	000	2510
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2511
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99	000	2512
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.01	000	2513
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.02	000	2514
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2515
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99	000	2516
07/02	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.01	000	2517
07/02	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.02	000	2518
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.01	000	2519
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.02	000	2520
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2521
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99	000	2522
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.01	000	2523
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.02	000	2524
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2525
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99	000	2526
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.01	000	2527
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.02	000	2528

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

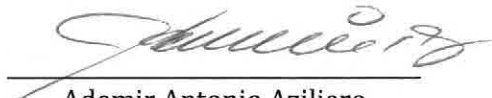
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMC V	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	40.000	LT	6263	ETANOL	3,06	122.400,00
2	30.000	LT	28	GASOLINA COMUM	3,90	117.000,00
3	550.000	LT	30	OLEO DIESEL S-50	2,91	1.600.500,00
4	90.000	LT	2707	OLEO DIESEL S-10	3,00	270.000,00
5	6.000	LT	31	ARLA 32	2,77	16.620,00
6	300	GL	9266	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	58,33	17.499,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					2.144.019,00	

3- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

3.2. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo do Município com gasolina e/ou etanol, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

3.3. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 04 e 05 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina do município com óleo diesel S-10 ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.



b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;
- b.4) quilometragem / horímetro atual.

3.4. O objeto constante do ITEM 03 deverá ser entregue no reservatório da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida PR, em até 02 (dois) dias da solicitação.

3.5. O objeto constante do ITEM 06 deverá ser entregue na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida PR, em até 02 (dois) dias da solicitação.

3.6. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

3.7. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 03/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 03/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 03/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 03/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, bairro na cidade de(CEP), Estado UF, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de **COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca do combustível	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária vigente de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
--------	---------	------------------------	----------	-------	--------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



unidade					Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.01	000	1915
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.02	000	1916
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	1960
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99	000	1962
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.01	000	2478
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.02	000	2479
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	2480
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	2481
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.01	000	2482
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.02	000	2483
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.01	000	2484
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.02	000	2485
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99	000	2486
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.01	000	2487
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.02	000	2488
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2489
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99	000	2490
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.01	000	2491
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.02	000	2492
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2493
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99	000	2494
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.01	000	2495
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.02	000	2496
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2497
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99	000	2498
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.01	497	2499
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.02	497	2500
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.01	496	2501
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.02	496	2502
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.01	496	2503
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.02	496	2504
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.01	000	2505
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.02	000	2506
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.01.01	000	2507
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.01.02	000	2508
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.01	000	2509
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.02	000	2510
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2511
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99	000	2512
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.01	000	2513
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.02	000	2514
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2515
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99	000	2516
07/02	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.01	000	2517
07/02	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.02	000	2518



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.01	000	2519
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.02	000	2520
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2521
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99	000	2522
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.01	000	2523
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.02	000	2524
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2525
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99	000	2526
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.01	000	2527
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.02	000	2528

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo terceiro: O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo quarto: Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 03/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo da Prefeitura com gasolina e/ou etanol, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

Parágrafo segundo: O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 04 e 05 deverão ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do



centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina da Prefeitura com óleo diesel S-10 ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

b.4) quilometragem / horímetro atual.

Parágrafo terceiro: O objeto constante do ITEM 03 deverá ser entregue no reservatório da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR, em até 02 (dois) dias da solicitação.

Parágrafo quarto: O objeto constante do ITEM 06 deverá ser entregue na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR, em até 02 (dois) dias da solicitação.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo sétimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo oitavo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, no fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

Parágrafo segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

Parágrafo quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



6.3. de comércio exterior."

Parágrafo oitavo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

Parágrafo segundo: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: A presente ata de registro de preços será publicada, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial n.º xx/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, .. de de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 25 de Janeiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.144.019,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de Janeiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **2222/2017**

Título Pregão Presencial nº 03/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 11/01/2017 14:32

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 03-2017 - combustíveis.pdf
113,24 KB

Data de publicação

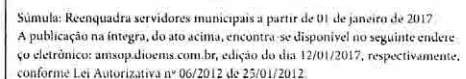
 12/01/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

11/01/17
14:35Nº da Edição do Diário:
9863[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

DATA: 06/12/16 ABERTURA: 09/01/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LUANA PEDRA HUME EPP	10.980.875/0001-50	26,35	131.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 09 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04–Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013.

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, através do ofício nº 73/2016 e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do contrato, referente ao lote 1–item 1, incluindo o módulo Pronim – AR Cobrança Registrada, sendo que o mesmo vem suprir as normas exigidas pela normativa FEBRABAN 15/2015. A empresa estará o serviço de implantação do sistema e treinamento para os usuários. O mesmo começa a valer a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de Julho de 2017. Pela prestação dos serviços o valor mensal da licença será de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor total do aditamento será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 402.534,84 (quatrocentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão Parcial – Ata de Registro de Preços nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 75 do lote 01 (furosemda 40 mg compr). Fica reduzido do valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 79.445,40 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 481/2016, expedido pela Sra. Lilliane Guarrezi Fontanive e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2017. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, “Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses”, assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2016, ou seja, 7,39%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.758,84 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O valor total desde aditivo é de R\$ 105.106,08 (cento e cinco mil e cento e seis reais e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 291.179,28 (duzentos e noventa e um mil e cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de Dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 25 de Janeiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.144.019,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de Janeiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 11 de Janeiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, os Prefeitos dos Municípios de São João, Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, para realizar eleição para o biênio 2017/2018, sendo que após dadas as boas vindas pelo Prefeito anfitrião, Frank Ariel Schiavini, resolvem, por unanimidade, eleger a seguinte Diretoria: Presidente: Frank Ariel Schiavini, Vice-Presidente: Agilberto Lucindo Perin e Diretor Financeiro: Altair José Gasparetto e para o Conselho Fiscal foram eleitos: Luciano Dias, Maria Anonieta de Araújo Almeida e Elídio Zimerman de Moraes, os quais, após eleitos foram imediatamente empossados. Na sequência, realizaram algumas deliberações sobre a operacionalidade das patrulhas do Consórcio, assim deliberou-se por manter o roteiro de trabalhos estabelecida anteriormente, qual seja: Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Verê, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Honório Serpa e São João, bem como estabelecer que serão realizadas 100 (cem horas) máquina em cada um dos Municípios, com base nos horímetros das máquinas e que as 2 (duas) patrulhas sempre trabalharão juntas. Além disso, foi tratado sobre a necessidade de buscar recursos para novos equipamentos junto aos deputados, a fim de substituir o maquinário existente e possibilitar a aquisição dos equipamentos faltantes para o asfalto. Desse modo, houve um compromisso pessoal de todos os prefeitos em realizar este pleito junto a seus representantes. Na sequência, foi aprovado, por unanimidade, que cada Município deverá encaminhar projeto de lei para a sua respectiva Câmara de Vereadores a fim de que o pagamento do Consórcio seja descontado diretamente da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cujo modelo será encaminhado por e-mail para os prefeitos. Esteve presente na Assembleia Geral, também, a advogada do Município de Coronel Vívda, Priscila Gregolin Gugik. E após lida a presente ata, e por estarem todos de acordo, assinam todos os presentes, às dez horas e trinta e cinco minutos. Prefeito de São João–Prefeito de Coronel Vívda –Prefeito de Itapejara d'Oeste– Prefeito de Verê–Prefeito de Honório Serpa–Prefeito de Mangueirinha–Prefeito de Coronel Domingos Soares– Priscila G. Gugik–OAB/PR nº 51.356

02/01/2017



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de Janeiro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.144.019,00. **PRazo DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 24 de Janeiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2222/2017

Farol

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS - menor preço - por Item.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/2016

TIPO: menor preço - por Item

OBJETO: O objeto deste pregão é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, OBJETO VINCULADO AO PROCESSO 1033631-33/2016 - CONVÊNIO 833547-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Farol.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2017. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Bahia, nº 880, centro, CEP 87.325.000, Município de Farol, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Farol, ou através do telefone (44) 3563-1101, email: comprasfarol@hotmail.com.

A presente licitação está sendo repetida uma vez que a mesma restou deserta, onde não houve interessados na mesma. O presente edital poderá ser obtido através do Portal Transparência, na aba suprimento/compras/licitações.

2132/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2017, na Prefeitura de Farol/PR, na Rua Bahia, nº 880, FAROL-PR, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ENFASE A TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, COM A CONSEQUENTE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS OBJETO DO CONVENIO Nº 644/2013 - SEAB FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: TRECHO 1 "CRUZEIRINHO", "AGUA DA FARTURA" e TRECHO 2 "CRUZEIRINHO", "SERRARIA VITÓRIA" e "ARROIO HELENO.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3563-1101, - "e-mail" comprasfarol@hotmail.com.

FAROL/PR, 06 DE JANEIRO DE 2017.

SANDRA REGINA FELIX GERMANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2133/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, na Prefeitura de Farol/PR, na Rua Bahia, nº 880, FAROL-PR, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, Tipo de licitação: Técnica e Preço - Regime de Contratação: Global.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 12 DE JANEIRO DE 2016 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. O licitador não assume responsabilidade com a proposta e documentações envelopes nº 1, 2 e 3, referente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TECNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3563-1101 - "e-mail" comprasfarol@hotmail.com.

FAROL/PR, 11 DE JANEIRO DE 2017.

SANDRA REGINA FELIX GERMANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2134/2017

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 13:38
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINA

Anexos: 03. Edital - Mural Pg Pr. nº 03-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 17:03
Para: 'coronelvivida@rededelta.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 17:04
Para: 'postomarismar@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 17:05
Para: 'gerente.combustiveis@sanrafael.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

 Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 17:06
Para: 'autopostocometa@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.144.019,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


16/01/17




Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 10:07
Para: 'liciapm@hotmail.com'
Assunto: edital PP 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 combustíveis

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 10:05
Para: carretao@wln.com.br
Assunto: edital PP 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 combustíveis

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 10:09
Para: TRR GILIOLI LTDA (trrgilioli@brturbo.com.br)
Assunto: ENC: edital PP 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 combustíveis

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 10:14
Para: Compras - Safradiesel (compras@safradiesel.com.br)
Assunto: ENC: edital PP 03/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 03-2017 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 combustíveis

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de janeiro de 2017 11:45
Para: 'Compras - Safradiesel'
Assunto: ARQUIVO / PROGRAMA E MANUAL
Anexos: Processo_2017_000004_0004483.kit; kit-proposta.rar

Adilson!

Segue em anexo o arquivo para preenchimento da proposta, o programa e o manual.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: Compras - Safradiesel [<mailto:compras@safradiesel.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 23 de janeiro de 2017 11:23
Para: Iana
Assunto: Re: arquivo para preencher proposta

por Chapecó matriz

CNPJ : 76.578.202/0001-87

Adilson Nicolini
Licitações/Compras



49 9928-9550
49 2049-6000
compras@safradiesel.com.br
Chapecó - SC

From: Iana
Sent: Monday, January 23, 2017 11:05 AM
To: 'Compras - Safradiesel'
Subject: RES: arquivo para preencher proposta

Bom dia Adilson!!

Com qual dos CNPJs vocês irão participar?



De: Compras - Safradiesel [mailto:compras@safradiesel.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de janeiro de 2017 10:54

Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: arquivo para preencher proposta

bom dia

Conforme conversamos estamos lhe enviando os dados de nossa empresa para que possam nos enviar arquivo para participar do pregão presencial nº03/2017 processo licitatório 04/2017.

● att

Adilson Nicolini

Licitações/Compras

49 9928-9550

49 2049-6000

compras@safradiesel.com.br

Chapecó - SC





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.144.019,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

11/01/17 a 25/01/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 05/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 04/2017, Licitação nº 03/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.466.091/0004-60	SIM
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM
SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	75.616.375/0001-80	SIM
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0008-88	SIM
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	SIM
TOSCAN TRANSPORTES LTDA	06.077.688/0003-56	SIM
TRR GILIOI LTDA	00.619.380/0001-47	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas conforme detalhado no histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 1.441.000,00
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	R\$ 241.400,00
SANTOS & MERLO LTDA	R\$ 275.340,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.957.740,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.466.091/0004-60	SIM
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA, alegando que "não consta que a Prefeitura tem cadastro na ANP e a galonagem informada é inferior a 15 mil litros e a distribuidora não pode fornecer o óleo diesel S-500".

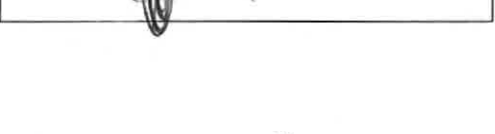
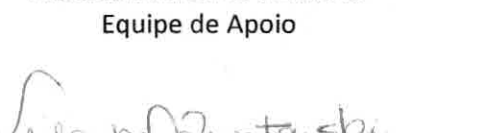
Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

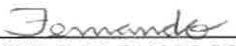
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

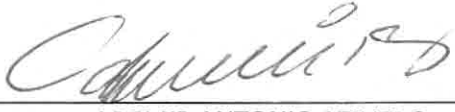
Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2017.

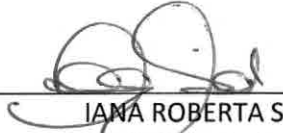
Proponentes:

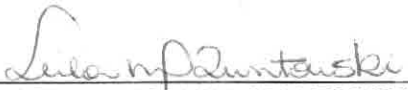
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Claudinei Ferrari	
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	Ricardo Furlan	
SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Silvano Cesar Perusso	
SANTOS & MERLO LTDA	Everson Vaneli	
SANTOS & MERLO LTDA	Clauber Henrique Merlo	
TOSCAN TRANSPORTES LTDA	Humberto Vitorio Toscan	
TRR GILIOLI LTDA	Francisco Zacarias Olivony	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 11/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SANTOS & MERLO LTDA	EVERSON VANELI	Não Especificado	Sim
SANTOS & MERLO LTDA.	CLAUBER HENRIQUE MERLO	Não Especificado	Sim
SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	SILVANO CESAR PERUSSO	Não Especificado	Sim
TRR GILIOLI LTDA	FRANCISCO ZACARIAS OLIVONY	Não Especificado	Sim
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	CLAUDINEI FERRARI	Não Especificado	Sim
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	RICARDO FURLAN	Não Especificado	Sim
TOSCAN TRANSPORTES LTDA	HUMBERTO VITORIO TOSCAN	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9200	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9900	2,40
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,9900	2,40

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,7300	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		3,8900	4,29
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3,8900	4,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,9100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TOSCAN TRANSPORTES LTDA		2,8100	-
	2	TRR GILIOLI LTDA		2,8500	1,42
	3	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,9100	3,56
	4	SANTOS & MERLO LTDA		2,9100	3,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	3,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9900	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		3,0000	0,33
	Desclassificado	TOSCAN TRANSPORTES LTDA		2,9000	-3,01



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 11/01/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Motivo da Desclassificação: Conforme edital, no termo de referencia, item 3, subitem 3.3, os itens ITENS 04 e 05 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas do Município, conforme necessidade. Sendo a mesma desclassificada do item 04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32	LT	2,7700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		1,7900	-
	2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,7000	50,84
	3	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,7700	54,75

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	58,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		55,0000	-
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		58,0000	5,45

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9100	-4,90
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9000	-5,23
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		Declinou	-
	4	SANTOS & MERLO LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,9000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		3,7100	-4,87
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,7000	-5,13
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		Declinou	-
	4	SANTOS & MERLO LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,9100	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,8000	-3,78



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 11/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	TRR GILIOI LTDA	2,7900	-4,12
3	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	2,7800	-4,47
4	SANTOS & MERLO LTDA	Declinou	-
5	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,7700	-4,81
6	TRR GILIOI LTDA	2,7600	-5,15
7	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	2,7500	-5,50
8	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,7400	-5,84
9	TRR GILIOI LTDA	2,7300	-6,19
10	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	2,7200	-6,53
11	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,7100	-6,87
12	TRR GILIOI LTDA	2,7000	-7,22
13	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	2,6900	-7,56
14	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,6800	-7,90
15	TRR GILIOI LTDA	2,6700	-8,25
16	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	2,6600	-8,59
17	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,6500	-8,93
18	TRR GILIOI LTDA	2,6400	-9,28
19	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	2,6300	-9,62
20	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,6200	-9,97
21	TRR GILIOI LTDA	Declinou	-
22	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	3,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SANTOS & MERLO LTDA.			2,9800	-0,67
2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			2,9700	-1,00
3	SANTOS & MERLO LTDA.			2,9600	-1,33
4	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			2,9500	-1,67
5	SANTOS & MERLO LTDA.			2,9400	-2,00
6	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32	LT	2,7700	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	58,3300	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			54,0000	-7,42



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 11/01/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	53,0000	-9,14
3	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	52,0000	-10,85
4	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,0000	-12,57
5	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	50,0000	-14,28
6	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	49,0000	-16,00
7	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	48,0000	-17,71
8	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0600	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9000	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9100	0,34
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,9900	3,10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,9000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,7000	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		3,7100	0,27
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3,8900	5,14

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,9100	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,6200	-
	2	TOSCAN TRANSPORTES LTDA		2,6300	0,38
	3	TRR GILIOLI LTDA		2,6400	0,76
	4	SANTOS & MERLO LTDA		2,9100	11,07

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	3,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9400	-
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9500	0,34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32	LT	2,7700	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 11/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SANTOS & MERLO LTDA.	1,7900	-
2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,7000	50,84
3	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,7700	54,75

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	58,3300	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	48,0000		-
	2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	49,0000		2,08

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0600	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,9000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,9100	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	3,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32	LT	2,7700	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	58,3300	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 11/01/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

1	1	ETANOL	LT	3,0600	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,9000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,9100	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	3,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32	LT	2,7700	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	58,3300	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SANTOS & MERLO LTDA.	Habilitado
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Habilitado
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA		2,9000	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9100	0,34
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		2,9900	3,10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,9000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 11/01/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,7000	-
2	SANTOS & MERLO LTDA.	3,7100	0,27
3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3,8900	5,14

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,9100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,6200	-
	2	TOSCAN TRANSPORTES LTDA		2,6300	0,38
	3	TRR GILIOI LTDA		2,6400	0,76
	4	SANTOS & MERLO LTDA		2,9100	11,07

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	3,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		SANTOS & MERLO LTDA.	2,9400		-
2		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,9500		0,34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32	LT	2,7700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		1,7900	-
	2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,7000	50,84
	3	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,7700	54,75

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	58,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		48,0000	-
2		SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		49,0000	2,08

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		SANTOS & MERLO LTDA.		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	4	OLEO DIESEL S-10	LT	2,9400
1	5	ARLA 32	LT	1,7900

Fornecedor:	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
-------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM

Objeto: S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 11/01/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	3	OLEO DIESEL S-50	LT	2,6200

Fornecedor:		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	ETANOL	LT	2,9000
1	2	GASOLINA COMUM	LT	3,7000
1	6	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000



Dilamar Santolin Santini

ADVOGADOS ASSOCIADOS



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

Edital de Pregão Presencial nº 03/2017

Processo Licitatório nº 04/2017

PROTOCOLONº 4051/17
Em: 30/01/17 h: 14:20
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

TOSCAN TRANSPORTES LTDA, já devidamente qualificado e habilitado no processo licitatório em epígrafe, vem, com fundamento da lei 10.520/02, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos que passa a fundamentar:

I - DA SÍNTESE FÁTICA

A administração pública municipal realizou registro de preços na modalidade pregão presencial para aquisição de combustíveis e derivados em geral.

Desta licitação, a Requerente legalmente habilitada, manifestou sua vontade de recorrer, o que lhe fora deferido e anotado o prazo legal.

Destarte, é o que faz nesta peça.

II - DAS RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DE LICITANTES

Como já mencionado alhures, o registro de preços tinha como fito, dentre outros produtos, a eventual aquisição de óleo diesel S500.

Neste item, sagrou-se vencedor a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ocorre que, com base na Resolução 34/2007 da Agência Nacional do Petróleo, tal empresa é impedida de comercializar combustível diretamente ao consumidor, por se tratar de uma distribuidora. Vejamos a legislação:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Distribuidor – pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo,



Dilamar Santolin Santini

ADVOGADOS ASSOCIADOS

álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;

II – Grande Consumidor – consumidor, pessoa física ou jurídica, que

i) possua Ponto de Abastecimento com instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem de diesel e mistura óleo diesel/biodiesel especificada pela ANP igual ou superior a 15 m3 (quinze metros cúbicos); e

ii) possua equipamento fixo, como, por exemplo, grupo gerador de energia elétrica;

III – Ponto de Abastecimento – instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas;

IV – Revendedor Varejista de Combustível Automotivo – pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos; e

V – Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) – pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis, observadas as exceções previstas nos atos pertinentes.

Art. 3º O distribuidor somente poderá comercializar óleo diesel e mistura óleo diesel/biodiesel especificada pela ANP, por atacado, com:

I – outro distribuidor;

II – transportador-revendedor-retalhista;

III – revendedor varejista de combustível automotivo; e

IV – grande consumidor.

Com base nessa legislação, e que a administração não possui tanque do tamanho especificado suficiente para se enquadrar como grande consumidor, temos ser impossível a comercialização do combustível em questão para a administração pública neste caso.

Constatada a inviabilidade legal de tal contrato, deve a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS ser desclassificada no item 3 do lote 1.

III - DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto requer:

o recebimento e processamento do presente recurso administrativo;



Dilamar Santolin Santini

ADVOGADOS ASSOCIADOS

a consequente inabilitação da empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS.

Termos em que,
Pede deferimento.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2017.

.....
Humberto Vitorio Toscan



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 15:22
Para: licitacao@ciapetro.com.br
Assunto: Razões do recurso - Toscan Transportes Ltda - Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Boa tarde

Segue em anexo as razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda.

Fica aberto a partir de amanhã 31/01/2017, o prazo de 03 (três) dias para contra razões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

Controle:

Destinatário

licitacao@ciapetro.com.br

Ler

Lida: 30/01/2017 15:27





fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 15:23
Para: licitacao01@rededelta.com.br
Assunto: Razões do recurso - Toscan Transportes Ltda - Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Boa tarde

Segue em anexo as razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda.

Fica aberto a partir de amanhã 31/01/2017, o prazo de 03 (três) dias para contra razões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 15:24
Para: 'eflibrelato@gmail.com'
Assunto: Razões do recurso - Toscan Transportes Ltda - Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Boa tarde

Segue em anexo as razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda.

Fica aberto a partir de amanhã 31/01/2017, o prazo de 03 (três) dias para contra razões ao recurso.

● Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 15:26
Para: liciapm@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso - Toscan Transportes Ltda - Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SANTOS & MERLO LTDA

Boa tarde

Segue em anexo as razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda.

Fica aberto a partir de amanhã 31/01/2017, o prazo de 03 (três) dias para contra razões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 15:27
Para: 'carretao@wln.com.br'
Assunto: Razões do recurso - Toscan Transportes Ltda - Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SANTOS & MERLO LTDA

Boa tarde

Segue em anexo as razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda.

Fica aberto a partir de amanhã 31/01/2017, o prazo de 03 (três) dias para contra razões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 15:28
Para: 'trrgilioli@brturbo.com.br'
Assunto: Razões do recurso - Toscan Transportes Ltda - Pregão Presencial nº 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa TRR GILIOLI LTDA

Boa tarde

Segue em anexo as razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda.

Fica aberto a partir de amanhã 31/01/2017, o prazo de 03 (três) dias para contra razões ao recurso.

● Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 022/2017

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.02.2017

No dia 25 de janeiro de 2017 foi aberto o Pregão Presencial nº 03/2017, tendo como participantes as empresas CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, SANTOS & MERLO LTDA (0008-88), SANTOS & MERLO LTDA (0006-16), TOSCAN TRANSPORTES LTDA e TRR GILIOLI LTDA

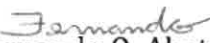
Após análise da documentação de habilitação, as empresas CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA e SANTOS & MERLO LTDA (0006-16), foram consideradas HABILITADAS.

No final da sessão foi manifestado pela empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA a intenção de recurso, sendo que o recurso foi apresentado.

As demais empresas não apresentaram as contrarrazões do recurso.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso apresentado.

Cordialmente,


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Fernando Q. Abatti – Pregoeiro

Análise ao Ofício nº 022/2017 – Pregão Presencial 003/2017

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação do Pregoeiro Fernando Q. Abatti, ante o Recurso manifestado pela empresa Toscan Transportes Ltda. no certame licitatório Pregão Presencial nº 003/2017.

A reunião para abertura e julgamento se deu em 25/01/2017, nos termos da ata 005/2017.

A empresa recorrente apresentou intenção de recorrer alegando *“que não consta que Prefeitura tem cadastro na ANP e a galonagem informada é inferior a 15 mil litros e a distribuidora não pode fornecer o óleo diesel S-500”*.

O recurso foi protocolizado em 30/01/17, portanto, é tempestivo.

Observa-se que no Recurso é alegado que a empresa que se sagrou vencedora do certame, no que tange ao fornecimento de combustível diesel S-500 (Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.), está impedida de comercializar combustível diretamente ao consumidor nos termos da Resolução nº 034/2007 da Agência Nacional de Petróleo.

Ocorre que, ao contrário do alegado pela recorrente, a Municipalidade se enquadra como Grande Consumidor, nos termos do art. 2º, II, “i”, da aludida Resolução, podendo no presente caso ser fornecido o combustível pela Distribuidora (art. 3º, IV, da Resolução nº 034/2007 da ANP).

O Município de Coronel Vivida possui um tanque de 15.000 litros, nos termos do contrato nº 050/2011, razão pela qual é abrangido pelo conceito de Grande Consumidor da ANP.

Além disso, qualquer arguição neste momento é inoportuna e intempestiva, visto que não houve qualquer impugnação ao edital neste sentido, sendo que em cumprimento aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório as disposições contidas no edital e anexos devem ser observadas.

Veja-se que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) dispõe que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



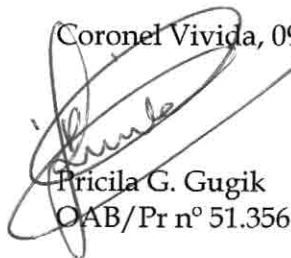
3.4. O objeto constante do ITEM 03 deverá ser entregue no reservatório da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-Pr, em até 02 (dois) dias da solicitação.

Por essa razão, as considerações feitas na peça recursal não encontram guardião.

Ademais, a proposta da empresa Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. atende ao princípio da economicidade, visto que é mais vantajosa à Municipalidade.

Desse modo, sugere-se o indeferimento o Recurso, visto as razões contidas na peça recursal não correspondem à realidade, razão pela qual o resultado do certame deve ser mantido em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2017.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 024/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.02.2017

No dia 25 de janeiro de 2017 foi aberto o Pregão Presencial nº 03/2017, tendo como participantes as empresas CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, SANTOS & MERLO LTDA (0008-88), SANTOS & MERLO LTDA (0006-16), TOSCAN TRANSPORTES LTDA e TRR GILIOLI LTDA

Após análise da documentação de habilitação, as empresas CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA e SANTOS & MERLO LTDA (0006-16), foram consideradas HABILITADAS.

No final da sessão foi manifestado pela empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA a intenção de recurso, sendo que o recurso foi apresentado.

As demais empresas não apresentaram as contrarrazões do recurso.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso apresentado, sendo que a Assessoria Jurídica emitiu parecer em data de 09/02/2017.

Encaminhamos o processo licitatório na íntegra, para decisão final do recurso apresentado.

Cordialmente,


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE

Pregão Presencial nº 03/2017

Recorrente: **TOSCAN TRANSPORTES LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à classificação e habilitação da empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, no item 03 do Pregão Presencial nº 03/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Considerando as razões do recurso protocolado sob nº 4051 de 30/01/2017 pela empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA e parecer jurídico, o qual sugere o indeferimento do Recurso, visto que as razões contidas na peça recursal não correspondem à realidade; decido ratificar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e manter a classificação e habilitação da empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, referente ao item 03, INDEFERINDO o recurso apresentado pela empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:39
Para: licitacao@ciapetro.com.br
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

Controle:

Destinatário

licitacao@ciapetro.com.br

Ler

Lida: 10/02/2017 10:45





fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:40
Para: licitacao01@rededelta.com.br
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

• A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

● Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:41
Para: eflibrelato@gmail.com
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:42
Para: liciapm@hotmail.com
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SANTOS & MERLO LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:43
Para: carretao@wln.com.br
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SANTOS & MERLO LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:44
Para: 'betotoscan@hotmail.com'
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:46
Para: 'trrgilioli@brturbo.com.br'
Assunto: Recurso Toscan, Parecer juridico e Decisão Final Prefeito - Pregão 03/2017
Anexos: 7. Razoes do recurso Toscan PP 03-2017.pdf; 8. Parecer Juridico recurso PP 03-2017.pdf; 11. Decisão final Prefeito recurso PP 03-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa TRR GILIOI LTDA

Bom dia

Segue em anexo razões do recurso apresentado pela empresa Toscan Transportes Ltda, parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA: 11/01/17

ABERTURA: 25/01/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizadas as propostas e a documentação apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado e após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham a Assessoria Jurídica o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,90	116.000,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,70	111.000,00
03	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,62	1.441.000,00
04	SANTOS & MERLO LTDA	2,94	264.600,00
05	SANTOS & MERLO LTDA	1,79	10.740,00
06	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	48,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

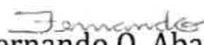
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	01.466.091/0004-60	1.441.000,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	241.400,00
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	275.340,00

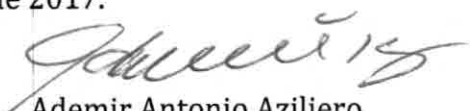
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.957.740,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 051/2017

Protocolo nº 184/2016

OBJETO: Aquisição de Combustível

De: Assessoria Jurídica – Pricila G. Gugik

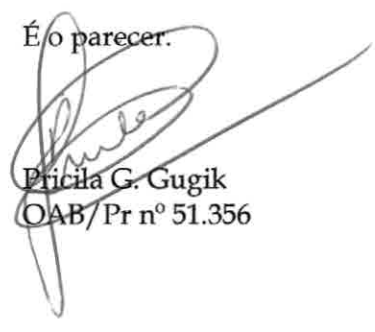
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

10 de fevereiro de 2017

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, sendo que após análise desta Assessoria Jurídica, caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno e decida homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras pelo valor total estimado de R\$ 1.957.740,00, deverá averiguar se as empresas ganhadoras não possuem incompatibilidade negocial com o Município, se os princípios da competitividade e da economicidade foram observados.

Além disso, antes de homologar o certame, necessário se faz a verificação de que não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA: 11/01/17

ABERTURA: 25/01/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,90	116.000,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,70	111.000,00
03	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,62	1.441.000,00
04	SANTOS & MERLO LTDA	2,94	264.600,00
05	SANTOS & MERLO LTDA	1,79	10.740,00
06	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	48,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	01.466.091/0004-60	1.441.000,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	241.400,00
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	275.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.957.740,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Edição nº 6827

Conta	Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Despesa	Fonte
347	20901	15 451 0005 2.018	339030	1000

ORDEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

FORO: Comarca de Coronel Vinda-Pi

Luciano Dias – Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA N.º 011 de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente em seu art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto nos Ofícios nº. 036 de 20/01/2017 e nº. 037 de 20/01/2017, da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Remover de área de atuação, em vista da necessidade e interesse do Município os seguintes profissionais da Saúde:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	De Área de Atuação/ Unidade de Saúde	Para
1	Terezinha Arenza	40	Auxiliar de Enfermagem	Unidade de Saúde BNH – Equipe 03 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, –Centro Equipe 05 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.
2	Marizete Dalfovo	40	Técnico de Enfermagem	Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, –Centro Equipe 05 do Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde BNH – Equipe 03 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.
3	Ediane dos Santos Guimarães Borges	40	Enfermeira	Unidade de Saúde São José Operário –Equipe 02 do Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, –Centro Equipe 05 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.
4	Mariza Barbosa dos Santos	40	Enfermeira	Unidade de Saúde de Caçador – Equipe 01 Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde São José Operário –Equipe 02 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA: 11/01/17 ABERTURA: 25/01/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,90	116.000,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,70	111.000,00
04	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,62	1.441.000,00
05	SANTOS & MERLO LTDA	2,94	264.600,00
06	SANTOS & MERLO LTDA	1,79	10.740,00
06	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	48,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	01.466.091/0004-80	1.441.000,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	241.400,00
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	275.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.957.740,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 02 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.711,51. Prazo de entrega: 01 (um) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 01 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA: 10/01/17

ABERTURA: 24/01/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, CRAS, CREAS, CASA LAR IRMÃ ROSA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASA FAMILIAR RURAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1, AB SUPERMERCADOS LTDA, 6,06, 2.181,60; 2, AB SUPERMERCADOS LTDA, 6,90, 4.278,00; 3, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,34, 1.869,00; 4, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,60, 1.820,00; 5, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,60, 2.052,00; 6, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,58, 30.960,00; 7, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 29,38, 7.051,20; 8, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,60, 5.200,00; 9, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 4,30, 107.500,00; 10, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,50, 2.450,00; 11, AB SUPERMERCADOS LTDA, 3,69, 11.070,00; 12, AB SUPERMERCADOS LTDA, 14,11, 4.233,00; 13, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,70, 5.400,00; 14, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,85, 7.700,00; 15, AB SUPERMERCADOS LTDA, 8,13, 26.016,00; 16, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,26, 14.728,00; 17, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,74, 6.850,00; 18, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,75, 6.875,00; 19, AB SUPERMERCADOS LTDA, 3,26, 7.172,00; 20, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,15, 2.520,00; 21, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 4,14, 7.038,00; 22, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,06, 48.960,00; 23, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,54, 5.540,00; 24, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 4,95, 990,00; 25, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 6,57, 328,50; 26, AB SUPERMERCADOS LTDA, 7,00, 105.000,00; 27, AB SUPERMERCADOS LTDA, 7,37, 11.055,00; 28, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 6,45, 38.700,00; 29, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 4,89, 3.912,00; 30, COOPERATIVADOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 4,14, 8.694,00; 31, AB SUPERMERCADOS LTDA, 4,00, 8.000,00; 32, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 8,54, 213,50; 33, AB SUPERMERCADOS LTDA, 2,14, 8.560,00; 34, AB SUPERMERCADOS LTDA, 4,38, 1.752,00; 35, AB SUPERMERCADOS LTDA, 4,16, 1.248,00; 36, AB SUPERMERCADOS LTDA, 56,19, 561,90; 37, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 5,35, 10.700,00; 38, OVIDIO GAMBIM – ME, 5,50, 5.500,00; 39, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,60, 1.440,00; 40, COOPERATIVADOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 5,22, 27.144,00; 41, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 5,94, 297,00; 42, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,42, 11.799,00; 43, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,88, 2.304,00; 44, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,11, 5.275,00; 45, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,70, 135,00; 46, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 3,69, 7.380,00; 47, COOPERATIVADOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, 2,70, 15.444,00; 48, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 4,34, 34.720,00; 49, AB SUPERMERCADOS LTDA, 11,16, 11.160,00; 50, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,86, 2.051,00; 51, AB SUPERMERCADOS LTDA, 7,75, 11.625,00; 52, AB SUPERMERCADOS



AMSP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1083517470

<http://amsop.dioems.com.br/>